

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5439/2000

Ementa

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A "SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA" (24 A 30 DE ABRIL).

Data da Norma **13/04/2000**

Data de Publicação **25/04/2000**

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7741/2000 - Autoria: Carlos Moreira da Cruz

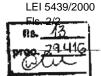
Status de Vigência **Em vigor**

Observações

A Lei 5.798/94 restaurou a Lei 4.497/94, objeto de revogação por esta Lei. CULTURA, ESPORTE E LAZER - datas comemorativas CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente Autor: CARLOS MOREIRA DA CRUZ



Proc. nº 07.750-1/00 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ ----



LEI Nº 5.439, DE 13 DE ABRIL DE 2.000

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência Física" (24 a 30 de abril).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de março de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos,

criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência Física", a ser comemorada, anualmente, entre 24 e 30 de abril, promovendo a integração do deficiente:

I – ao merçado de trabalho;

II – ao esporte e lazer;

III – ao estudo e à reeducação;

IV - aos direitos e à saúde.

Parágrafo único – O programa do evento, que incluirá atividades adaptadas às pessoas portadoras de deficiência, será disciplinado em regulamento.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.497, de 19 de dezembro de 1.994.

MIGUEL HADDAD Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de abril de dois mil.

MARIA APARECIÓ MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

MOBILS